

Lei nº 764 de 21 de Junho de 1990.

"Concede aumento de 30% (trinta por cento) aos operários Pedreiros da Prefeitura Municipal e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Heliópolis Estado de Minas Gerais, por seus representantes 'decreto e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º → Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de 30% (trinta por cento) aos operários que exercem as funções de Pedreiro nesta Prefeitura.

Parágrafo único → Sempre que ocorrer alteração nos índices do Salário mínimo Vigente alterar-se-á, automaticamente, no mesmo percentual os vencimentos dos Operários Pedreiros.

Art. 2º → Para dar atendimento ao que trata o artigo 1º (primeiro) da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto os créditos suplementares que se fizerem necessários e ainda, cancelar dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º → Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de Junho de 1990.

Prefeitura Municipal de

Heliadora, 21 de Junho de 1990

Sebastião Junho do Monte
Prefeito Municipal.

Lei nº 765 de 21 de Junho de 1990.

Uti denominacao de "Rua Ufamira
Rezende de Carvalho" ao trecho parale-
lo à Rua José Vieira de Souza
e contém outras providências.

A câmara municipal de Heliadora Estado de
Minas Gerais por seus representantes 'decretou e
eu, Prefeito Municipal, sanciono' e promul-
go a seguinte lei:

Art. 1º → Para a denominar-se "Rua
Ufamira Rezende de Carvalho" o trecho paralelo
à Rua José Vieira de Souza - em confrontação com
a Rua Cel. José Gibiano de Siqueira.

Art. 2º → A Prefeitura municipal cuidará da
feitura e colocação da respectiva placa de
homenagem a professora Ufamira Rezende
de Carvalho que relevantes serviços prestou
à comunidade Heliadorenses no setor de edu-